



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ
Estado do Mato Grosso do Sul
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 138/99

Laguna Carapã/MS, 30 de Agosto de 1999.

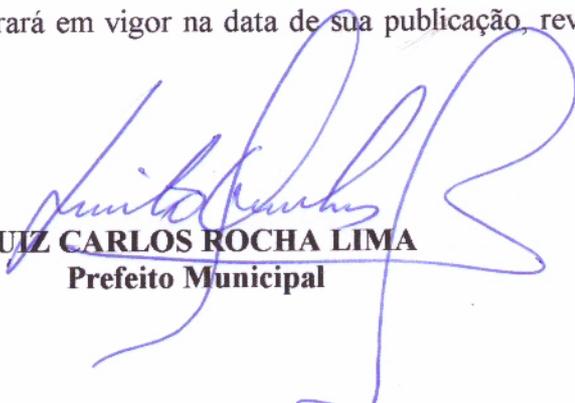
**DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE
TERRENOS À ASSOCIAÇÃO DE
MORADORES DO BAIRRO MONTE
ALEGRE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Associação de Moradores do Bairro Monte Alegre, os lotes 07 e 09 da quadra 17, do loteamento denominado Laguna Carapã, com área total de 1.500 m².

Art. 2º - O objetivo da presente doação é a construção do Centro Comunitário do Bairro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


LUIZ CARLOS ROCHA LIMA
Prefeito Municipal



“CRESCENDO COM A PARTICIPAÇÃO DE TODOS”

AVENIDA ERVA MATE N.º 650 - FONE/FAX: (067) 438-1149 E 438-1202 - CEP 79920-000 - LAGUNA CARAPÃ/MS
E-mail: pmlc@zaz.com.br e preflagunacarapa@zaz.com.br